



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

**EDITAL Nº 060/2021 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM
ANTEDIMENTO AO INCISO III DA LEI ALDIR BLANC**

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, com sede na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, através do Prefeito, Sr. José Antônio Neto Siqueira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna público o EDITAL Nº 060/2021 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM ANTEDIMENTO AO INCISO III DA LEI ALDIR BLANC, que concederá apoio financeiro para viabilizar a realização de projetos e iniciativas culturais no Município de Campo Alegre de Goiás, estabelecido no Art. 2º, Inciso III, da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, entre outras legislações aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Conceder apoio financeiro para viabilizar a realização de projetos e iniciativas artísticas e culturais no Município de Campo Alegre de Goiás, que deverão ser realizados de forma virtual ou presencial, priorizando, entretanto, as ações em plataformas digitais.

1.2. Apoiar financeiramente projetos e iniciativas artísticas e culturais nas áreas de Artesanato, Artes Plásticas/Visuais, Arquivo, Audiovisual, Biblioteca, Circo, Cultura Digital, Cultura de Matriz Africana, Culturas Populares e Tradicionais, Dança, Design, Fotografia, Games, Gastronomia, Hip Hop, Literatura, Moda, Museu, Música, Patrimônio Material, Patrimônio Imaterial, Rádio, Teatro, TV, Temática LGBT e áreas afins.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital são oriundos da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 alterada pela Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, conforme Plano de Ação de número 07208420210001-006712 inscrito na Plataforma de Transferências de Recursos da União - Mais Brasil e aprovado pelo Ministério do Turismo com a quantia de R\$ 26.916,40 (vinte e seis mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

2.2. Serão aprovados 5 (cinco) projetos e iniciativas artísticas e culturais que receberão a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para sua realização.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção artistas, agentes culturais, associações e entidades de Arte e Cultura que tenham inscrição no Cadastro Municipal de Agentes e Entidades Culturais.

3.2. Poderão se inscrever:

A) Pessoas Físicas: maiores de 18 (dezoito) anos;

B) Pessoas Jurídicas de Direito Privado com ou sem fins Lucrativos: que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural. A menção a atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc.);

C) Microempreendedor Individual – MEI: que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

3.3. É vedada a inscrição dos servidores concursados e comissionados da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás neste Edital.

4. CRONOGRAMA

4.1. Os prazos para a realização deste Edital estão estabelecidos pelo seguinte cronograma:

Etapa	Datas/Prazos
Período de inscrição de projetos	22/11/2021 A 06/12/2021
Avaliação dos projetos	07/12/2021 A 10/12/2021
Divulgação dos projetos aprovados	13/12/2021
Prazo para pedido de recurso dos projetos não aprovados	14/12/2021 A 16/12/2021
Divulgação do resultado dos recursos	17/12/2021
Depósito dos recursos na conta	Até 31/12/2021



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

corrente do proponente	
Relatório Final	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições dos projetos culturais ocorrerão entre os dias 22 de novembro de 2021 a 06 de dezembro de 2021.

5.1.1. As propostas deverão ser entregues no Centro Municipal de Estudos e Programas Educacionais (CEMEPE), localizado na Praça das Mães, s/n, no Bairro Santa Catarina, conforme o horário de funcionamento da instituição.

5.1.2. O prazo final para recebimento das propostas será até as 17h (horário de Brasília) do dia *00* de *mês* de 2021.

5.2. Para efetivação das inscrições, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

Pessoa Jurídica

- A) Cópia da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica;
- B) Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- C) Cópia do Contrato Social ou Estatuto devidamente registrados (JUCEG ou cartório) e demais alterações;
- D) Ata de designação do(s) representante(s) legal(is), no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- E) Cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de Microempreendedor Individual (MEI);
- F) Anexo I – Formulário de Inscrição;
- G) Currículo do proponente, contendo fotos e clipping;
- H) Dados bancários com conta bancária vinculada, obrigatoriamente, ao CNPJ.

Pessoa Física

- A) Cópia do RG e CPF do proponente;
- B) Dois (2) comprovantes de endereço do proponente, sendo um (1) com data atualizada e outro comprovante datado há mais de 2 (dois) anos;
- C) Anexo I – Formulário de Inscrição;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

D) Currículo do proponente, contendo fotos e clipping;

E) Dados bancários do proponente.

5.3. Cada proponente poderá inscrever e ter aprovado somente 1 (um) projeto cultural neste Edital.

5.4. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o solicitado neste Edital serão desclassificados.

6. AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituída pelo Decreto Municipal n.º 1.790 de 16 de novembro de 2021, será responsável pela análise e homologação dos cadastros.

6.1.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc poderá, a qualquer momento, contar com auxílio e orientação de artistas e produtores culturais para avaliar e pontuar os projetos inscritos.

6.1.2. Os artistas e produtores culturais convidados atuarão de forma voluntária e deverão ser de outra localidade, comprovar atuação no setor cultural e não possuir nenhum vínculo com os proponentes inscritos neste certame.

6.2. Os critérios de avaliação dos projetos culturais serão os seguintes:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		Mínima	Máxima
A	Viabilidade de realização	0	15
B	Estratégias de mobilização, divulgação e promoção	0	15
C	Qualidade técnica, artística, cultural e relevância social do projeto	0	15
D	Experiência e qualificação do proponente	0	15



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Total	60
--------------	-----------

6.3. Em caso de empate na pontuação dos projetos serão utilizados como parâmetro de desempate:

A) Maior pontuação no critério D do item 6.2;

B) Maior pontuação no critério C do item 6.2.;

B) Maior número de envolvidos na realização do projeto, considerando a quantidade de beneficiários e de profissionais previstos na equipe técnica do projeto.

6.4. Caso o proponente não concorde com a nota recebida, poderá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido no item 4.1 deste Edital, entregando sua contestação no Centro Municipal de Estudos e Programas Educacionais (CEMEPE), localizado na Praça das Mães, s/n, no Bairro Santa Catarina, conforme o horário de funcionamento da instituição.

6.4.1. Os recursos serão julgados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc em até 3 (três) dias úteis.

7. PAGAMENTOS

7.1. Os projetos selecionados receberão o pagamento até o dia 31 de dezembro de 2021.

7.2. O apoio financeiro será pago somente na conta bancária do proponente, a mesma apresentada no ato de inscrição da proposta.

8. EXECUÇÃO E RELATÓRIO FINAL

8.1. Os proponentes deverão informar ao Centro Municipal de Estudos e Programas Educacionais (CEMEPE) e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, as datas de realização das ações e atividades do projeto.

8.2. Todas as ações dos projetos deverão ser gratuitas, não havendo cobranças de ingressos, matrículas, taxas e afins, tampouco a comercialização de produtos.

8.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a alteração das ações e atividades principais aprovadas no projeto.

8.4. Todos os proponentes deverão apresentar um Relatório Final referente a execução no prazo de 30 (trinta) dias após o fim do projeto.

8.4.1. O proponente deverá apresentar no Relatório Final:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

- A) Detalhamento das atividades realizadas;
- B) Fotos que comprovem a realização do projeto cultural;
- C) Clipping – matérias em jornais, revistas, sites, blogs e televisão que comprovem a divulgação do projeto;
- D) 3 (três) unidades do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso;
- E) Outros comprovantes da realização do projeto cultural, tais como: capturas de tela de plataformas digitais/redes sociais e peças de divulgação que foram confeccionadas e distribuídas (folders, cartazes, marca páginas, flyers e afins).

8.5. Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc analisar os Relatórios Finais para os quais emitirá relatório de aprovação ou rejeição.

8.5.1. Caso a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc constatare alguma divergência ou irregularidade após a análise do Relatório Final, a mesma comunicará o proponente, que terá até 15 (quinze) dias para sanar ou esclarecer as questões apontadas.

8.5.2. Após apresentação da justificativa, se esta não for suficiente para sanar a irregularidade apontada, a prestação de contas poderá ser reprovada, devendo o beneficiário restituir integralmente os recursos recebidos devidamente corrigidos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os projetos culturais deverão prever estratégias de divulgação e mobilização de suas atividades e ações.

9.1.1. Em todas as peças de divulgação do projeto deverão conter o selo da Lei Aldir Blanc e as logo da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás, da Secretaria Especial da Cultura, do Ministério do Turismo e do Governo Federal.

9.2. Todos os projetos deverão considerar as normas de segurança e de saúde para prevenção e combate da COVID-19, seguindo os decretos municipais e/ou estaduais vigentes no período de realização do projeto.

9.3. É de inteira responsabilidade do proponente garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital.

9.4. Se constatadas a qualquer tempo, eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação implicarão na eliminação da inscrição.

9.5. A Prefeitura de Campo Alegre de Goiás não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou de natureza assemelhada, bem como



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo beneficiário para fins de realização do projeto inscrito.

9.6. Os casos omissos relativos a este Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e pelas secretarias municipais competentes, observada a legislação pertinente.

9.7. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás: <https://www.campoalegre.go.gov.br>.

9.8. Em caso de dúvidas, os interessados poderão fazer contato com o Centro Municipal de Estudos e Programas Educacionais (CEMEPE) pelo e-mail culturacampoalegrego@gmail.com ou pelos telefones (64) 3926-3002 e (64) 99952-8090.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre de Goiás - GO, aos 19 do mês de novembro do ano de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOA FÍSICA		
Proponente:		
Nome artístico:		
Endereço:		
Cidade: Campo Alegre de Goiás		UF: GO
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD / Telefone:	
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		

DADOS PESSOA JURÍDICA		
Nome da Instituição:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade: Campo Alegre de Goiás		UF: GO
Bairro:	Número:	Complemento:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CEP:	DDD/Telefone:
E-mail da instituição:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Bairro:	
DDD / Telefone:	
E-mail:	

Título do projeto:
Área/Segmento:
Formato: <input type="checkbox"/> On-line <input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Híbrido
Período de realização:
Público-alvo: <input type="checkbox"/> Crianças e adolescentes <input type="checkbox"/> Juventude <input type="checkbox"/> Adultos <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência <input type="checkbox"/> Outros: _____
Estimativa de público:
Quantidade de profissionais envolvidos:
Descrição e Objetivos: <i>(Descrever o que deseja realizar, detalhando as ações e indicar o que pretende alcançar com a realização do projeto. Detalhar quais são as ações, atividades ou produtos propostos.)</i>
Estratégias de divulgação, mobilização e promoção: <i>(Descrever também as estratégias de divulgação, mobilização e promoção do projeto cultural).</i>



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS